



PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Terça-feira, 28 de maio de 2024 • Distribuição Eletrônica • Ano 2024 • Edição nº 1830

Publicação Oficial do Município de Orlandia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014

CELEBRA ORLÂNDIA

a festa da paz

**ATRAÇÕES
CONFIRMADAS!**

**ENTRADA
GRATUITA**



ALINE BARROS
07/06 | SEX



LUKAS AGUSTINHO
08/06 | SAB



THIAGO BRADO
08/06 | SAB

7 E 8 DE JUNHO

**PRACA DOS
IMIGRANTES**



PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.393**

De 27 de maio de 2024.

Dispõe sobre a adesão do Município de Orlandia ao Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV, autorizando, ainda, o aporte de contrapartida nos termos da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a adesão do Município de Orlandia ao Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV, autorizando, ainda, o aporte de contrapartida nos termos da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023.

§ 1º. A adesão do Município de Orlandia ao Programa MCMV se dará na modalidade MCMV Cidades - Contrapartidas, caracterizada pelo aporte de recursos financeiros cumulativamente aos demais descontos habitacionais concedidos pelo FGTS aplicáveis ao mutuário, quando for o caso, mediante instrumento celebrado com o Agente Operador dos recursos e Agente Financeiro - MCMV Cidades-Contrapartidas, com a finalidade de:

I - ampliar o acesso ao financiamento habitacional, a partir da redução ou supressão do valor de entrada exigido ao mutuário nas operações de financiamento habitacional; ou

II - reduzir as prestações mensais, a partir da redução do valor a ser financiado pelos mutuários nas operações decorrentes de financiamentos habitacionais.

§ 2º. A adesão e o aporte a que se refere o *caput* deste artigo devem observar a regulamentação vigente para a modalidade MCMV Cidades - Contrapartidas, em especial a Portaria MCID nº 1.295, de 5 de outubro de 2023.

Art. 2º. Para a adesão ao Programa MCMV fica o Poder Executivo municipal autorizado a efetuar o aporte das contrapartidas financeiras mediante instrumento celebrado entre o Município de Orlandia e o Gestor Operacional dos recursos e os Agente Financeiros - MCMV Cidades - Contrapartidas, limitado aos valores máximos previstos nos incisos I a III do artigo 5º da Portaria MCID Nº 1.295/2023.

Parágrafo único. O valor fixo do aporte para cada faixa de famílias a serem atendidas através do Programa MCMV, conforme dispostas nos incisos I a III do artigo 4º desta lei, será estabelecido por ato do Prefeito Municipal, dentro dos limites máximos estabelecidos no *caput* deste artigo.

Art. 3º. Na adesão ao Programa MCMV, competirá ao Município de Orlandia, ainda:

I - indicar ao Agente Financeiro os empreendimentos beneficiados, a partir de processo de cadastramento da oferta de unidades habitacionais pelas empresas do ramo da construção civil de forma idônea e transparente;

II - disponibilizar a contrapartida financeira, conforme orientações do Gestor Operacional; e

III - autorizar o débito das remunerações devidas ao Gestor Operacional e ao Agente Financeiro das disponibilidades financeiras aportadas.

Art. 4º. As unidades habitacionais a serem produzidas e financiadas com o aporte de recursos públicos municipais ao Programa MCMV deverão atender, prioritariamente, a demanda habitacional de famílias com renda bruta familiar mensal de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), consideradas as seguintes faixas:

I - Faixa Urbano 1: renda bruta familiar mensal até R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais);

II - Faixa Urbano 2: renda bruta familiar mensal de R\$ 2.640,01 (dois mil, seiscentos e quarenta reais e um centavo) até R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais); e

III - Faixa Urbano 3: renda bruta familiar mensal de R\$ 4.400,01 (quatro mil e quatrocentos reais e um centavo) até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo único. Os empreendimentos contratados devem estar devidamente aprovados junto às Instituições Financeiras enquadradas no Programa MCMV Cidades-Contrapartidas, sendo que as casas a serem entregues aos adquirentes deverão possuir área mínima de 50m² (cinquenta metros quadrados), construção de alvenaria, piso cerâmico na parte interna e laje de concreto.

Art. 5º. Compete ao Município de Orlandia indicar as famílias a serem potencialmente contempladas no Programa MCMV, a partir da adoção de procedimento passível de auditoria, sem prejuízo da análise de crédito a ser realizada pelo Agente Financeiro, observada a priorização de atendimento de famílias com renda bruta mensal compatível com o limite de renda vigente para o Faixa Urbano 1 e Faixa Urbano 2, nessa ordem.

§ 1º. A indicação de famílias observará a ordem cronológica de recebimento das inscrições, sem prejuízo de outros critérios de priorização que venham a ser estabelecidos em regulamento.

§ 2º. O Município de Orlandia, ao indicar as famílias potencialmente contempladas, deverá:

I - verificar e atestar que as famílias indicadas cumprem os requisitos estabelecidos pelo artigo 9º da Lei Federal nº 14.620/2023;

II - averiguar a comprovação de atendimento às priorizações previstas nesta lei;

III - dar ampla publicidade aos critérios estabelecidos, por meio de publicação no Jornal Oficial de Orlandia;

IV - adotar procedimento passível de auditoria quanto à indicação das famílias a serem potencialmente contempladas, conforme perfil de renda e priorizações previstos nesta lei;

V - responder aos eventuais apontamentos relacionados ao processo de indicação das famílias beneficiárias perante os órgãos de fiscalização competentes; e

VI - remeter a lista de famílias indicadas, resguardados os seus dados, conforme legislação vigente, e os critérios

estabelecidos ao Ministério Público do Estado de São Paulo, à Câmara Municipal de Orlandia e ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 6º. Para atendimento do disposto no § 11 do artigo 6º da Lei Federal nº 14.620/2023, o Município de Orlandia, mediante lei específica, concederá, na implementação do Programa MCMV, as seguintes isenções tributárias:

I - isenção do IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana durante o período de construção das unidades habitacionais e, também, durante o período de pagamento das prestações mensais do financiamento feito pelos beneficiários para a sua aquisição;

II - isenção do ISSQN incidente sobre a construção das unidades habitacionais;

III - a isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI na aquisição da unidade habitacional pelos beneficiários.

Art. 7º. Os casos omissos na presente lei serão resolvidos de acordo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.620/2023 e na Portaria MCID nº 1.295/2023

Art. 8º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 9º. Os casos omissos na presente lei serão resolvidos de acordo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.620/2023 e na Portaria MCID nº 1.295/2023.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Orlandia, 27 de maio de 2024.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Autógrafo nº 21/2024

Projeto de Lei nº 17/2024

Portarias

PORTARIA N.º 31.221/2024

De 23 de maio de 2024

“Prorroga o prazo da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 30.907/24, com propósito de apurar eventual responsabilidade funcional do Guarda Civil Municipal EDINEI HURTADO OLIVEIRA, matrícula nº 6785.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, **SENHOR**

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

ARTIGO 1.º. Prorroga-se, por 30 (trinta) dias, o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 30.907/24 cujo fito é o de apurar a irregularidade de servidor pública destacado, por razões de dificuldades na instrução processual, mas em fase de realização de relatório final.

ARTIGO 2.º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.
SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 31.222/2024

De 23 de maio de 2024

“Prorroga o prazo da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 30.908/24, com propósito de apurar eventual responsabilidade funcional do Guarda Civil Municipal HEIDE DONIZETE CARMINATO, matrícula nº 6900.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, **SENHOR**

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

ARTIGO 1.º. Prorroga-se, por 30 (trinta) dias, o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 30.908/24 cujo fito é o de apurar a irregularidade de servidor pública destacado, por razões de dificuldades na instrução processual, mas em fase de realização de relatório final.

ARTIGO 2.º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 31.226

DE 28 DE MAIO DE 2024

“CONCEDE abono de permanência ao (a) funcionário (a) **SRA. MARINELI APARECIDA RAVANHOLI DOS SANTOS”**.

PORTARIA N.º 31.227

DE 28 DE MAIO DE 2024

“CONCEDE abono de permanência ao (a) funcionário (a) **SRA. JOCIANE TEREZINHA ARCANGELO DE ALMEIDA”**.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjucação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que homologou e adjudicou o certame licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO 42/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, no qual foram julgadas vencedoras as propostas formuladas por CICOMAQ LICITAÇÕES, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 45.303.997/0001-97, situada à Rua 34, 1861 - Bairro Rios, em Barretos/SP, no valor de R\$ 2.111,55; GERAÇÃO 3 DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA ME, CNPJ Nº 22.223.426/0001-47, situada à Rua Capitão Neves, 1974, Centro, em Mirassol/SP, no valor de R\$ 2.031,96; MARIA DO CARMO CRISTOFORO, pessoa jurídica de direito privado,

inscrita no CNPJ sob o nº 02.928.360/0001-83, com sede localizada na Avenida Coronel Neca Junqueira, nº 1158, Centro, em Guariba/SP, no valor de R\$ 188.730,25; RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.042.895/0001-16, com sede localizada na Avenida da Liberdade, nº 280, Jardim Jussara, em Guaribá/SP, no valor R\$ 41.035,70; D. F. ASTOLPHO, CNPJ Nº 20.123.999/0001-73, com sede na Rua Cel Diogo, 1243, Centro, em Mococa/SP, no valor de R\$ 219,20. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2024. Orândia, 28 de Maio de 2024. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR – Prefeito Municipal.

Outros atos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sérgio Augusto Bordin Junior faz público que referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 46/2024 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA NO ANO DE 2024, considerando que a licitante POWER SOUND LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI ME, CNPJ nº 07.202.447/0001-92, apresentou de forma tempestiva a regularização de que trata o item c.3 do edital, convoca-se os demais licitantes para reabertura da sessão nos termos do tópico 8.6.4 do instrumento convocatório. Fica designada o dia 29.05.2024 às 15:00h para continuidade do certame. Orândia, 28 de Maio de 2024. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do senhor prefeito Sérgio Augusto Bordin Júnior faz público que referente ao pregão de AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS BOMBEIROS MUNICIPAIS, considerando que houve um erro na exportação do arquivo do sistema interno de gestão para a plataforma do pregão eletrônico constado somente no momento da disputa, retifica-se o número do pregão de 59/2024 para 84/2024 e o número do processo de 70/2024 para 100/2024. Ato seguinte: será designada nova data de abertura para o certame e dada devida publicidade. Orândia, 28 de Maio de 2024. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR – Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que foi designada nova data de abertura para o **PREGÃO ELETRÔNICO 84/2024** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS BOMBEIROS MUNICIPAIS**. O período de envio das propostas será a partir de 29/05/2024 até 13/06/2024 às 08:00h no endereço eletrônico bll.org.br. O início da disputa ocorrerá no dia 13/06/2024 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br ou bll.org.br. Edital à disposição na internet: www.orlandia.sp.gov.br, à partir do

dia 29/05/2024. Orândia, SP, 28 de Maio de 2024. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR. Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encerrou o prazo para o envio das amostras do PREGÃO ELETRÔNICO 054/2024 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. O prosseguimento da sessão ocorrerá dia 29/05/2024 (quarta-feira) às 15 horas 30 minutos no endereço eletrônico bll.org.br. Orândia, SP, 28 de Maio de 2024. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR. Prefeito Municipal.

Despachos

Orândia-SP, 28 de Maio de 2024.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO - n.º 40/2024 (Aquisição de cadeiras de rodas adaptadas para portadores de necessidades especiais atendidos pela secretaria municipal de saúde).

RECORRENTE: MARCOS OSIRES MARTINS EPP, CNPJ Nº 52.100.070/0001-15.

DESPACHO

1. Autos conclusos nesta data para análise e decisão.

2. **CONSIDERANDO** a manifestação da agente de contratação, da Secretaria de Saúde requisitante, e da Nota nº 19/2024 emitida pela Procuradoria Geral do Município, em anexo, e os termos do instrumento convocatório do certame em epígrafe, o qual adoto como razão de decidir, **DECIDO** pela **TOTAL IMPROCEDÊNCIA** do recurso administrativo apresentado pela Recorrente, a fim de que seja mantida sua inabilitação no certame.

3. Dê-se ciência dessa decisão à Recorrente. A seguir, publique-se-a na imprensa oficial.

4. Após, archive-se o presente expediente aos autos do processo licitatório em pauta.

CUMRA-SE, nos termos da lei.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Orândia-SP, 28 de Maio de 2024.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO - n.º 45/2024 (Aquisição de equipamentos de som para secretaria municipal da Cultura).

RECORRENTE: KEDMA ISABEL DE ASSIS ME, CNPJ Nº 25.099.482/0001-00.

DESPACHO

1. Autos conclusos nesta data para análise e decisão.

2. **CONSIDERANDO** a manifestação da agente de contratação e os termos do instrumento convocatório do certame em epígrafe, o qual adoto como razão de decidir, **DECIDO** pela **TOTAL IMPROCEDÊNCIA** do recurso administrativo apresentado pela Recorrente, a fim de que seja mantida sua inabilitação no certame.

3. Dê-se ciência dessa decisão à Recorrente. A seguir,

publique-se-a na imprensa oficial.

4. Após, archive-se o presente expediente aos autos do processo licitatório em pauta.

CUMPRA-SE, nos termos da lei.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Orlândia/SP, 28 de Maio de 2024.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES e CONSULTORIA JURÍDICA

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 111/2023 (Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender todas as Secretarias do Município de Orlândia).

CONTRATADA/FORNECEDORA: **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 08.528.442/0001-17.

DESPACHO

1. Expediente recebido na data de hoje para análise e decisão.

2. CONSIDERANDO a documentação encaminhada pelo Departamento de Compras e Licitações, relacionada ao assunto em pauta, bem como a manifestação da Consultoria Jurídica, **ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO:**

(a) Com fundamento no artigo 77, inciso I, do Decreto Municipal n.º 4.928/20, cancelar **o item nº 106 - Refrigerante de Laranja (2 L) - Marca: Devito**, da Ata de Registro de Preços firmada com a contratada em 23.08.2023, sem a aplicação de penalidades administrativas à Fornecedora/Contratada.

3. A seguir, sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc), juntando-se o presente expediente aos autos de processo licitatório em pauta.

CUMPRA-SE nos termos da lei.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Atos Administrativos

Editais de notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Orlândia/SP, 28 de Maio de 2024.

CONSIDERANDO:

a) que foi instaurado o processo administrativo em face da empresa **J DE O SOUZA EVENTOS**, CNPJ n.º 15.734.600/0001-50, através da Portaria n.º 30.672 de 08 de Dezembro de 2023, visando apurar a aplicação de eventuais penalidades legais (Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93) bem como as previstas no instrumento convocatório, decorrentes do cometimento, em tese, do cometimento de inexecução contratual (atraso na entrega dos itens), referente ao Pregão Eletrônico 160/2023 (contratação de empresa especializada para prestação de serviço de decoração natalina, compreendendo a locação, montagem, manutenção e desmontagem de enfeites

natalinos).

b) que se tentou a notificação de referida empresa a fim de que pudesse apresentar suas justificativas para a suposta infração legal, via postal e por meio de carta registrada, sendo que a tentativa resultou infrutífera, pois o Aviso de Recebimentos (A. R.) dos Correios não retornou ao remente após quase dois meses, impossibilitando a contagem do prazo recursal.

c) que a empresa se manteve inerte, restando caracterizada a sua revelia.

d) que lhe foram aplicadas as penalidades de **multa no valor de R\$ 3.585,54 (três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)** e **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão licitante pelo prazo de 01 (um) ano e 06 (seis) meses.**

CIENTIFICA O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP, (Departamento de Licitações e contratos), para os devidos fins legais aos de citação pessoal, para que apresente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste EDITAL, suas alegações e RECURSO ADMINISTRATIVO em referido processo.

Convênios



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

-----ESTADO DE SÃO PAULO-----

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMA

Avenida do Café, nº 1040 – Centro – CEP 14620-000 – Orlandia-SP/ Fone PABX (16) 3820-8000.

RESOLUÇÃO - SEMA Nº 03, de 28 de maio de 2024.

“Dispõe sobre o Credenciamento da Cooperativa de Trabalho dos Recicladores de Orlandia - COOPERLOL”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica credenciada a Cooperativa de Trabalho dos Recicladores de Orlandia – COOPERLOL - CNPJ: 07.759.958/0001-00, localizado à Avenida H, nº 338, Jardim Boa Vista, Orlandia, para aquisição do Conjunto Guindaste fixo com contêiner com rebaixo para utilização em caminhão com implemento Roll-on Roll-off para o desenvolvimento e aprimoramento dos serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis e sua destinação sustentável na cidade de Orlandia-SP.

Artigo 2º - A Cooperativa de Trabalho dos Recicladores de Orlandia – COOPERLOL – apresentou toda a documentação exigida pela Portaria nº. 31.210/2024 de 15 de maio de 2024.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Orlandia, 27 de maio de 2024.


José Inácio Dantas Filho
Secretário Municipal do Meio Ambiente.

PODER LEGISLATIVO**Atos Legislativos****Outros atos de processo legislativo****EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

De acordo com o artigo 215 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Orândia, encontra-se na secretaria administrativa o Projeto de lei nº. 022/24 de autoria do Poder Executivo que “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências”.

Câmara Municipal de Orândia-Sp.,
27 de Maio de 2.024
Luiz Carlos Vilarim (Beia)
Presidente

.....



ORLÂNDIA + ILUMINADA

Economia, segurança e modernidade para **cuidar de você.**



+ 11 MIL
DE pontos de iluminação



Iluminação
100% LED



50% de economia para a cidade



IMPrensa Oficial do Município**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Prefeitura Municipal de OrLândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro – CEP: 14620-000 (16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:

Sergio Augusto Bordin Junior

VICE-PREFEITO:

João Henrique Orsi

Presidente do Fundo Social de Solidariedade:

Gisele Costa Cardoso Bordin

Chefe de Gabinete: Luis Gustavo Chaves Zordan**SECRETARIAS MUNICIPAIS****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Flaviano Donizete Ribeiro

Endereço: **Praça dos Imigrantes, s/n, (anexo a Biblioteca) - Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Welson Renato Bertaci

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Michele Ruffo Ribeiro Junqueira

Endereço: **Rua 1, nº 15, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Ediclelson de Oliveira

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Zilda das Dores Melo Silva

Endereço: **Rua 22, nº 22-A, Jardim Teixeira**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Paulo Vianna

Endereço: **Praça Homero Vieira, s/nº, Jardim Servidores**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA URBANA

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

José Inácio Dantas Filho

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Fábio Polimeno Benedicto

Endereço: **Avenida 10, nº 271, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA

Fabiane Costa Cardoso

Endereço: **Avenida 2, nº 171, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de OrLândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro – CEP: 14620-000

(16) 3826-1658

Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 17:30 horas

PRESIDENTE

Luiz Carlos Vilarim

VICE PRESIDENTE

Márcia Lucia Belato

1º SECRETÁRIO

Daniel Gaioto Aniceto

2º SECRETÁRIO

Sebastião Atílio da Silva

VEREADORES

Daniel Gaioto Aniceto

Jorge Gabriel Grasi

José Carlos Barbosa

Luiz Carlos Vilarim

Márcia Lucia Belato

Vitor Fávaro Tonetto

Murilo Santiago Spadini

Rodrigo Guilherme Colozio Paixão

Sebastião Atílio da Silva

Jornal Oficial do Município de OrLândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de OrLândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de OrLândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos
e-mail: comunicacao@orlandia.sp.gov.br
site: www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005